



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1
2
3
4
5
6

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 17 de novembro de 2017, às 9 horas.

- 7 **1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos dezessete dias de
8 novembro de dois mil e dezessete, às nove horas.//
9 **2 – Presidência:** Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça.//
10 **3 – Conselheiros presentes:** Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor Geral do
11 Ministério Público, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Sandra Lúcia
12 Mendes Alves Elouf e Carlos Jorge Avelar Silva.//
13 **4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 10/11/2017.**
14 Aprovada por unanimidade.//
15 **5 – ORDEM DO DIA: a) Comunicações de Arquivamento de processos**
16 **administrativos na origem. Fundamento Legal: Resolução n.º 173/2017-**
17 **CNMP.** 1. Procedimento Administrativo n.º 021/2016. SIMP 00367-272/2017. 1ª
18 Promotoria de Justiça de Pinheiro – MA. Decisão: Deferido pelo Conselho
19 Superior. 2. Ofícios n.º 276, 277, 278, 290 e 291. Promotoria de Justiça de
20 Senador La Rocque. Arquivamento dos Pas 74/2017; PA 36/2017; PA 40/2017;
21 PA 82/2017 e PA 30/2017. SIMPs: 486-002/2016; 74-002/2015; 106-002/2015;
22 661-002/2016 E 474-002/2015. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. 3.
23 Procedimento Administrativo n.º 04/2017. 1ª Promotoria de Justiça de Açailândia
24 – MA. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. 4. Ofício n.º 200/2017.
25 Promotoria de Justiça de Anajatuba. Arquivamento do PA 12/2016. Decisão:
26 Deferido pelo Conselho Superior. Ofícios n.º 687 a 692/2017. 5ª Promotoria de
27 Justiça Especializada de Imperatriz. Arquivamento dos PAs 37/2015; PA 42/2015;
28 PA 34/2015; PA 20/2016 e PA 33/2015. Decisão: Deferido pelo Conselho
29 Superior. 6. Ofício n.º 296/2017. Promotoria de Justiça de São Bernardo.
30 Arquivamento dos PAs 13/2016 e PA 09/2017. Decisão: Deferido pelo Conselho
31 Superior. 7. Processo 15499/2017. Promotoria de Justiça de Itinga. Arquivamento
32 do PA 10/2016. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. 8. Processo
33 15615/2017. Promotoria de Justiça de São Bento. Arquivamento do PA 48/2017.
34 Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. 9. Processo 15856/2017. Promotoria
35 de Justiça de Loreto. Arquivamento dos PAs 22/2016 e 57/2016. Decisão:
36 Deferido pelo Conselho Superior. 10. Processo 15900/2017. 2ª Promotoria de
37 Justiça de Sta Luzia do Paruá. Arquivamento do PA 00489-056-2015. Decisão:
38 Deferido pelo Conselho Superior. **b) Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil e**
39 **Proc. Administrativo (1 ano).** 11. **Proc. 14947/2017** (IC 04/2015). Promotoria
40 de Justiça de São Bento. Data: 19.10.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho
41 Superior. 12. **Proc. 14949/2017** (IC 03/2015). Promotoria de Justiça de São
42 Bento. Data: 19.10.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. 13. **Proc.**
43 **14951/2017** (IC 12/2015). Promotoria de Justiça de São Bento. Data:
44 19.10.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. 14. **Proc. 14971/2017** (IC
45 51/2015). Promotoria de Justiça de Pio XII. Data: 25.10.2017. Decisão: Deferido
46 pelo Conselho Superior. 15. **Proc. 15034/2017** (PA 36/2016). Promotoria de
47 Justiça de São Bento. Data: 25.10.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Superior. **16. Proc. 15035/2017** (IC 652-266/2016). 1ª Promotoria de Justiça de
2 Viana. Data: 25.10.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **17. Proc.**
3 **15140/2017** (IC 73/2016). 8ª PJ Especializada Meio-ambiente. Data: 24.10.2017.
4 Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **18. Proc. 15141/2017** (IC 64/2015).
5 8ª PJ Especializada Meio-ambiente. Data: 24.10.2017. Decisão: Deferido pelo
6 Conselho Superior. **19. Proc. 15143/2017** (IC 03/2016). Promotoria de Justiça de
7 Buriti Bravo. Data: 15.09.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **20.**
8 **Proc. 15145/2017** (IC 08/2014). Promotoria de Justiça de Humberto de Campos.
9 Data: 23.10.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **21. Proc.**
10 **15146/2017** (IC 09/2016). Promotoria de Justiça de Parnarama. Data:
11 16.10.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **22. Proc. 15147/2017** (IC
12 03/2013, por mais 6 meses). 32ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital.
13 Data: 30.10.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **23. Proc.**
14 **15274/2017** (IC 12/2015). Promotoria de Justiça de Monção. Data: 30.10.2017.
15 Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **24. Proc. 15275/2017** (IC 28/2016).
16 Promotoria de Justiça de Monção. Data: 30.10.2017. Decisão: Deferido pelo
17 Conselho Superior. **25. Proc. 15276/2017** (IC 05/2015). Promotoria de Justiça de
18 Monção. Data: 30.10.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **26. Proc.**
19 **15282/2017** (IC 12/2016). Promotoria de Justiça de Anajatuba. Data: 30.10.2017.
20 Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **27. Proc. 15283/2017** (IC 15/2016).
21 Promotoria de Justiça de Anajatuba. Data: 30.10.2017. Decisão: Deferido pelo
22 Conselho Superior. **28. Proc. 15430/2017** (IC 35/2015). 1ª Promotoria de Justiça
23 de Sta Inês. Data: 30.10.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **29.**
24 **Proc. 15431/2017** (IC 29/2015). 1ª Promotoria de Justiça de Sta Inês. Data:
25 30.10.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **30. Proc. 15467/2017** (IC
26 07/2016). Promotoria de Justiça de Parnarama. Data: 30.10.2017. Decisão:
27 Deferido pelo Conselho Superior. **31. Proc. 15469/2017** (IC 01, 02 e 03/2014). 3ª
28 Promotoria de Justiça de Pedreiras. Data: 30.10.2017. Decisão: Deferido pelo
29 Conselho Superior. **32. Proc. 15492/2017** (IC 48/2015). 1ª Promotoria de Justiça
30 de Açailândia. Data: 06.11.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **33.**
31 **Proc. 15493/2017** (IC 49/2015). 1ª Promotoria de Justiça de Açailândia. Data:
32 06.11.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **34. Proc. 15494/2017** (IC
33 50/2015). 1ª Promotoria de Justiça de Açailândia. Data: 06.11.2017. Decisão:
34 Deferido pelo Conselho Superior. **35. Proc. 15495/2017** (IC 51/2015). 1ª
35 Promotoria de Justiça de Açailândia. Data: 06.11.2017. Decisão: Deferido pelo
36 Conselho Superior. **36. Proc. 15496/2017** (IC 52/2015). 1ª Promotoria de Justiça
37 de Açailândia. Data: 06.11.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **37.**
38 **Proc. 15497/2017** (IC 54/2015). 1ª Promotoria de Justiça de Açailândia. Data:
39 06.11.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **38. Proc. 15529/2017** (IC
40 23 e 24/2015). 15ª Promotoria de Justiça Especializada São Luís. Data:
41 25.10.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **39. Proc. 15531/2017** (IC
42 01/2015). 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar. Data: 26.10.2017.
43 Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **40. Proc. 15532/2017** (IC 14/2016).
44 Promotoria de Justiça de Anajatuba. Data: 26.10.2017. Decisão: Deferido pelo
45 Conselho Superior. **41. Proc. 15533/2017** (PA 020/2016). Promotoria de Justiça
46 de Anajatuba. Data: 26.10.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **42.**
47 **Proc. 15534/2017** (IC 010/2015). 32ª Promotoria de Justiça Especializada de

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 São Luís. Data: 30.10.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **43. Proc.**
2 **15535/2017** (PA 31/2015). Promotoria de Justiça de Anajatuba. Data:
3 26.10.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **44. Proc.15536/2017** (PA
4 03/2015). Promotoria de Justiça de Anajatuba. Data: 26.10.2017. Decisão:
5 Deferido pelo Conselho Superior. **45. Proc. 15539/2017** (PA 082016). Promotoria
6 de Justiça de Anajatuba. Data: 26.10.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho
7 Superior. **46. Proc. 15546/2017** (IC 13/2015). Promotoria de Justiça de
8 Anajatuba. Data: 26.10.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **47.**
9 **Proc. 15139/2017** (SIMP 00621-266/2016). 1ª Promotoria de Justiça de Viana.
10 Data: 31.10.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **48. Proc.**
11 **15470/2017** (IC 04/2016). Promotoria de Justiça de Joselândia. Data:
12 01.11.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **49. Proc. 15472/2017** (IC
13 46/2015). 1ª Promotoria de Justiça de Açailândia. Data: 06.11.2017. Decisão:
14 Deferido pelo Conselho Superior. **50. Proc. 15552/2017** (IC 226/2015). 7ª PJ
15 Especializada Meio-ambiente. Data: 07.11.2017. Decisão: Deferido pelo
16 Conselho Superior. **51. Proc. 15596/2017** (IC 01/2011). Promotoria de Justiça de
17 Timbiras. Data: 07.11.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **52. Proc.**
18 **15598/2017** (IC 02/2013). Promotoria de Justiça de Timbiras. Data: 07.11.2017.
19 Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **53. Proc. 15599/2017** (IC 02/2011).
20 Promotoria de Justiça de Timbiras. Data: 07.11.2017. Decisão: Deferido pelo
21 Conselho Superior. **54. Proc. 15600/2017** (IC 03/2013). Promotoria de Justiça de
22 Timbiras. Data: 07.11.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **55. Proc.**
23 **15601/2017** (IC 06/2015). Promotoria de Justiça de São Bento. Data:
24 07.11.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **56. Proc. 15622/2017** (IC
25 11/2015). Promotoria de Justiça de São Bento. Data: 07.11.2017. Decisão:
26 Deferido pelo Conselho Superior. **57. Proc. 15623/2017** (IC 01/2016). Promotoria
27 de Justiça de São Bento. Data: 07.11.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho
28 Superior. **58. Proc. 15699/2017** (IC 43/2015). 1ª Promotoria de Justiça de
29 Açailândia. Data: 08.11.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **59.**
30 **Proc. 15733/2017** (Relação de Inquéritos e Pas). Pedidos de Prorrogação.
31 Promotoria de Justiça de São Pedro D'água Branca. Data: 08.11.2017. Decisão:
32 Deferido pelo Conselho Superior. **60. Proc. 15790/2017** (IC 262/2016). 7ª PJ
33 Especializada Meio-ambiente. Data: 07.11.2017. Decisão: Deferido pelo
34 Conselho Superior. **61. Proc. 15791/2017** (IC 206/2014). 7ª PJ Especializada
35 Meio-ambiente. Data: 07.11.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **62.**
36 **Proc. 15906/2017** (PA 01/2013). Promotoria de Justiça de Pedreiras. Data:
37 09.11.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **63. Proc. 15987/2017** (IC
38 08/2016). Promotoria de Justiça de Parnarama. Data: 13.11.2017. Decisão:
39 Deferido pelo Conselho Superior. **64. Proc. 16007/2017** (IC 07/2016). 1ª
40 Promotoria de Justiça de Caxias. Data: 13.11.2017. Decisão: Deferido pelo
41 Conselho Superior. **65. Proc. 16008/2017** (IC 08/2016). Promotoria de Justiça de
42 Joselândia. Data: 13.11.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **66.**
43 **Proc. 16009/2017** (PA 03/2016). Promotoria de Justiça de Pio XII. Data:
44 13.11.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **67. Proc.16010/2017** (PA
45 04/2015). Promotoria de Justiça de Pio XII. Data: 13.11.2017. Decisão: Deferido
46 pelo Conselho Superior. **68. Proc. 16011/2017** (Relação de Pas). Promotoria de
47 Justiça de Buriticupu. Data: 13.11.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 Superior. **69. Proc. 16012/2017** (Relação de Inquéritos Cíveis). Promotoria de
2 Justiça de Buriticupu. Data: 13.11.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho
3 Superior. **c) Relatórios Trimestrais (Outubro/2017). 70. Proc. 15017/2017.**
4 CAOP- Saúde. Decisão: Apreciado pelo Conselho Superior. **71. Proc.**
5 **15144/2017.** Promotoria de Justiça de São Domingos do MA. Decisão: Apreciado
6 pelo Conselho Superior. **72. Proc. 15173/2017.** Promotoria de Justiça de
7 Sucupira do Norte. Decisão: Apreciado pelo Conselho Superior. **73. Proc.**
8 **15216/2017.** Promotoria de Justiça de Cururupu. Decisão: Apreciado pelo
9 Conselho Superior. **74. Proc. 15290/2017.** Promotoria de Justiça de
10 Cantanhede. Decisão: Apreciado pelo Conselho Superior. **d) Relatórios de**
11 **Acompanhamento de Mestrado. 75. Proc. 15407/2017.** Ilma de Paiva Pereira.
12 Decisão: Apreciado pelo Conselho Superior. **76. Proc. 16048/2017.** Cláudio
13 Alberto Gabriel Guimarães. Decisão: Apreciado pelo Conselho Superior. **ORDEM**
14 **DO DIA: a) RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**
15 **(CORREGEDORIA) 1. Proc. nº 14091AD/2016.** Origem: Corregedoria Geral do
16 Ministério Público. Interessado(a): Felipe Boghossian Soares da Rocha. Período:
17 01/08/2016 a 31/08/2017. Decisão: Apreciado o relatório. Conceito adquirido pelo
18 Promotor de Justiça Excelente. **2. Proc. nº 14102AD/2016.** Origem:
19 Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Frederico Bianchini
20 Joviano dos Santos. Período: 18/08/2016 a 31/08/2017. Decisão: Apreciado o
21 relatório. Conceito adquirido pelo Promotor de Justiça Excelente. **b) EDITAIS DE**
22 **REMOÇÃO (CORREGEDORIA). 3. Proc. nº 14977/2017.** Edital nº 8/2017.
23 Critério: Antiguidade. 33ª Promotoria de Justiça Criminal da Ilha de São Luís
24 (Execução Penal). Promotores de Justiça Inscritos: 1) Fátima Maria Souza Arôso
25 Mendes, 91º; 2) Carlos César Silva Lindoso, 95º; 3) Marco Aurélio Ramos
26 Fonseca, 105º. Decisão: Removida, por unanimidade, a Promotora de Justiça
27 Fátima Maria Souza Arôso Mendes. **4. Proc. nº 14978/2017.** Edital nº 9/2017.
28 Critério: Antiguidade. **18ª Promotoria de Justiça Criminal / 2º Promotor de**
29 **Investigação Criminal da Comarca de São Luís.** Promotores de Justiça
30 Inscritos: 1) Orfileno Bezerra Neto, 2º; 2) Maria de Fátima de Santana Borges,
31 34º; 3) Lena Cláudia Ripardo Pauxis, 50º; 4) Marinete Ferreira Silva Avelar, 55º;
32 5) Carlos Henrique Rodrigues Vieira, 59º; 6) Moema Figueiredo Viana Pereira,
33 66º; 7) Márcia Haydée Porto de Carvalho, 76º; 8) Christiane de Maria Ericeira
34 Silva, 80º; 9) Alineide Martins Rabelo Costa, 81º; 10) Rosanna Conceição
35 Gonçalves, 82º; 11) Marco Aurélio Cordeiro Rodrigues, 85º; 12) Fátima Maria
36 Souza Arôso Mendes, 91º; 13) Cláudio José Sodré, 94º; 14) Carlos César Silva
37 Lindoso, 95º; 15) Lana Cristina Barros Pessoa, 98º; 16) Sidneya Madalena
38 Miranda Nazareth Liberato, 99º; 17) Norimar Gomes Nascimento Campos, 100º;
39 18) Marco Aurélio Ramos Fonseca, 105º. Decisão: Removido, por unanimidade,
40 o Promotor de Justiça Orfileno Bezerra Neto. **5. Proc. nº 14979/2017.** Edital nº
41 10/2017. Critério: Antiguidade. **18ª Promotoria de Justiça Criminal / 3º**
42 **Promotor de Investigação Criminal da Comarca de São Luís.** Promotores de
43 Justiça Inscritos: 1) Orfileno Bezerra Neto, 2º; 2) Maria de Fátima Santana
44 Borges, 34º; 3) Lena Cláudia Ripardo Pauxis, 50º; 4) Marinete Ferreira Silva
45 Avelar, 55º; 5) Carlos Henrique Rodrigues Vieira, 59º; 6) Moema Figueiredo
46 Viana Pereira, 66º; 7) Márcia Haydée Porto de Carvalho, 76º; 8) Christiane de
47 Maria Ericeira Silva, 80º; 9) Alineide Martins Rabelo Costa, 81º; 10) Rosanna

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Conceição Gonçalves, 82º; 11) Marco Aurélio Cordeiro Rodrigues, 85º; 12)
2 Fátima Maria Souza Arôso Mendes, 91º; 13) Cláudio José Sodré, 94º; 14)
3 Carlos César Silva Lindoso, 95º; 15) Lana Cristina Barros Pessoa, 98º; 16)
4 Sidneya Madalena Miranda Nazareth Liberato, 99º; 17) Norimar Gomes
5 Nascimento Campos, 100º; 18) Marco Aurélio Ramos Fonseca, 105º. Decisão:
6 Removida, por unanimidade, a Promotora de Justiça Maria de Fátima Santana
7 Borges. **6. Proc. nº 14984/2017.** Edital nº 11/2017. Critério: Antiquidade. **18ª**
8 **Promotoria de Justiça Criminal / 4º Promotor de Investigação Criminal da**
9 **Comarca de São Luís.** Promotores de Justiça Inscritos: 1) Orfileno Bezerra
10 Neto, 2º; 2) Maria de Fátima de Santana Borges, 34º; 3) Lena Cláudia Ripardo
11 Pauxis, 50º; 4) Marinete Ferreira Silva Avelar, 55º; 5) Carlos Henrique Rodrigues
12 Vieira, 59º; 6) Moema Figueiredo Viana Pereira, 66º; 7) Márcia Haydée Porto de
13 Carvalho, 76º; 8) Christiane de Maria Ericeira Silva, 80º; 9) Alineide Martins
14 Rabelo Costa, 81º; 10) Rosanna Conceição Gonçalves, 82º; 11) Marco Aurélio
15 Cordeiro Rodrigues, 85º; 12) Fátima Maria Souza Arôso Mendes, 91º; 13)
16 Cláudio José Sodré, 94º; 14) Carlos César Silva Lindoso, 95º; 15) Lana Cristina
17 Barros Pessoa, 98º; 16) Sidneya Madalena Miranda Nazareth Liberato, 99º; 17)
18 Norimar Gomes Nascimento Campos, 100º; 18) Cássius Guimarães Chai, 102º;
19 19) Marco Aurélio Ramos Fonseca, 105º. Decisão: Removida, por unanimidade,
20 a Promotora de Justiça Lena Cláudia Ripardo Pauxis. **7. Proc. nº 14981/2017.**
21 Edital nº 12/2017. Critério: Antiquidade. **18ª Promotoria de Justiça Criminal / 5º**
22 **Promotor de Investigação Criminal da Comarca de São Luís.** Promotores de
23 Justiça Inscritos: 1) Maria de Fátima de Santana Borges, 34º; 2) Lena Cláudia
24 Ripardo Pauxis, 50º; 3) Marinete Ferreira Silva Avelar, 55º; 4) Carlos Henrique
25 Rodrigues Vieira, 59º; 5) Moema Figueiredo Viana Pereira, 66º; 6) Márcia
26 Haydée Porto de Carvalho, 76º; 7) Christiane de Maria Ericeira Silva, 80º; 8)
27 Alineide Martins Rabelo Costa, 81º; 9) Rosanna Conceição Gonçalves, 82º; 10)
28 Marco Aurélio Cordeiro Rodrigues, 85º; 11) Fátima Maria Souza Arôso Mendes,
29 91º; 12) Cláudio José Sodré, 94º; 13) Carlos César Silva Lindoso, 95º; 14) Lana
30 Cristina Barros Pessoa, 98º; 15) Sidneya Madalena Miranda Nazareth Liberato,
31 99º; 16) Norimar Gomes Nascimento Campos, 100º; 17) Cássius Guimarães
32 Chai, 102º; 18) Marco Aurélio Ramos Fonseca, 105º. Decisão: Removida, por
33 unanimidade, a Promotora de Justiça Marinete Ferreira Silva Avelar. **8. Proc. nº**
34 **14988/2017.** Edital nº 13/2017. Critério: Antiquidade. **32ª Promotoria de Justiça**
35 **Especializada / 7º Promotor da Infância e Juventude da Comarca de São**
36 **Luís.** Promotores de Justiça Inscritos: 1) Eliane da Costa Ribeiro Azor, 9º; 2)
37 Fátima Maria Souza Arôso Mendes, 91º; 3) Cláudio José Sodré, 94º; 4) Carlos
38 César Silva Lindoso, 95º; 5) Sidneya Madalena Miranda Nazareth Liberato, 99º;
39 6) Norimar Gomes Nascimento Campos; 100º; 7) Marco Aurélio Ramos Fonseca,
40 105º. Decisão: Removida, por unanimidade, a Promotora de Justiça Eliane da
41 Costa Ribeiro Azor. **b) PROCESSOS PARA JULGAMENTO CONSELHEIRO**
42 **Luiz Gonzaga Martins Coelho 1. Proc. nº 019509-500/2017.** Origem: PJ de
43 Magalhães de Almeida. Interessado(a): Elano Aragão Pereira. Objeto: Apurar
44 denúncia de utilização de meio de comunicação para promoção pessoal do ex-
45 prefeito do município. Assunto: Arquivamento do IC nº 10/2016. Decisão:
46 Homologado arquivamento, por unanimidade. Ementa: Inquérito Civil nº
47 10/2016 nº SIMP 019509-500/2017. Instauração inicial como Inquérito Civil

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 mediante representação apresentada através do Procedimento Administrativo nº
2 1022AD/2014 e protocolada junto à Procuradoria-Geral de Justiça pelo Sr. Pedro
3 Leonel Pinto de Carvalho, o qual, aduz a utilização de meio-de comunicação para
4 promoção pessoal a cargo do ex-Prefeito municipal de Magalhães de Almeida, o
5 Sr. João Cândido Carvalho Neto, mediante a utilização de recursos públicos.
6 Requisição de informações à representada através de Ofício à Prefeitura
7 Municipal do Município de Magalhães de Almeida e ao jornal de grande
8 circulação. Resposta através de Ofício pelo jornal que vinculou a notícia e
9 pelo ente municipal. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao
10 CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **2. Proc. nº**
11 **000130-509/2016.** Origem: 7ª PJE de Defesa do Meio Ambiente. Interessado(a):
12 Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Objeto: Apurar a situação de abandono do
13 mercado modelo do Monte Castelo e conseqüentemente danos à comunidade.
14 Assunto: Arquivamento do IC nº 007/2017 – IC nº 256/2016. Decisão:
15 Homologado arquivamento, por unanimidade. Ementa: Inquérito Civil nº
16 256/2016 nº SIMP 000130-509/2016. Instauração inicial após o recebimento de
17 representação oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do
18 Maranhão, visando apurar a situação de abandono do Mercado Modelo do Monte
19 Castelo e conseqüentes danos à comunidade. Solicitação de informações
20 encaminhadas por Ofícios. Resposta por parte da Secretaria Municipal de
21 Urbanismo e Habitação – SEMURH e Secretaria de Estado das Cidades.
22 Termo de Ajustamento de Conduta. Promoção de Arquivamento. Remessa
23 dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **3.**
24 **Proc. nº 15624/2017 (Digidoc).** Origem: 30ª PJE da Capital x 9ª PJ Cível da
25 Capital. Interessado(a): Moema Figueiredo Viana Pereira e Lena Cláudia
26 Ripardo Pauxis. Objeto: Remoção voluntária por permuta. Decisão: Aprovado o
27 pedido de permuta pelo Conselho Superior. **CONSELHEIRA: Domingas de**
28 **Jesus Froz Gomes 4. Proc. nº 9325AD/2015.** Origem: Corregedoria Geral do
29 Ministério Público. Assunto: Relatório Conclusivo de Vitaliciamento. Promotor de
30 Justiça: Xilon de Souza Júnior. Decisão: Homologado, por unanimidade, o
31 vitaliciamento na carreira do Ministério Público do Promotor de Justiça Xilon de
32 Souza Júnior. **5. Proc. nº 9302AD/2015.** Origem: Corregedoria Geral do
33 Ministério Público. Assunto: Relatório Conclusivo de Vitaliciamento. Promotor de
34 Justiça: Tiago Carvalho Rohrr. Decisão: Homologado, por unanimidade, o
35 vitaliciamento na carreira do Ministério Público do Promotor de Justiça Tiago
36 Carvalho Rohrr. **6. Proc. nº 001760-254/2015.** Origem: 1ª PJ de Caxias.
37 Interessado(a): Francisco de Assis da Silva Júnior. Objeto: Apurar suposta
38 prática de nepotismo que teria gerado enriquecimento sem causa do ex-gestor
39 de Aldeias Altas. Assunto: Arquivamento do IC nº 024/2014. Decisão:
40 Homologado arquivamento, por unanimidade. Ementa: Inquérito civil nº 024/2014
41 instaurado para apuração de suposta prática de nepotismo que teria gerado
42 enriquecimento sem causa do gestor da prefeitura de Aldeias Altas/MA. Membro
43 do Ministério Público instruiu o feito com todas as medidas cabíveis. Ausência de
44 lastro probatório mínimo a ensejar ação de improbidade. Inexistência de razões
45 fáticas e jurídicas que justifiquem o prosseguimento do inquérito civil.
46 Arquivamento homologado. **7. Proc. nº 001098-008/2016.** Origem: PJ de
47 Pindaré Mirim. Interessado(a): Cláudio Borges dos Santos. Objeto: Apurar a

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 aplicação dos recursos arrecadados por meio das taxas de iluminação pública na
2 prestação de serviços a população do município. Assunto: Arquivamento do PP
3 nº 07/2016. Decisão: Homologado arquivamento, por unanimidade. Ementa:
4 Procedimento preparatório instaurado para apurar possíveis falhas na iluminação
5 pública e não aplicação dos recursos provenientes da contribuição de iluminação
6 pública – CIP, no município de Pindaré-Mirim. Após diligências, constatou-se
7 ausência de irregularidades. Ausência de justa causa à propositura de ação de
8 improbidade. Arquivamento homologado. **8. Proc. nº 029988-500/2017.** Origem:
9 PJ de São João dos Patos. Interessado(a): Renato Ighor Viturino Aragão. Objeto:
10 Apurar mudança de finalidade do centro de atendimento do idoso de Sucupira
11 do Riachão. Assunto: Arquivamento do IC nº 18/2016. Decisão: Homologado
12 arquivamento, por unanimidade. Ementa: Inquérito civil instaurado para
13 apuração de possíveis práticas de atos de improbidade administrativa na
14 mudança de finalidade do Centro de Convivência do Idoso. Ausência de
15 irregularidades. Inexistência de prejuízos ao erário. Arquivamento homologado,
16 nos moldes do art. 9º, §1º, da lei nº 7347/85, bem como art. 17 da Resolução n.º
17 02/2004 – CPMP. **9. Proc. nº 012510-500/2015 – 2 v.** Origem: 25ª PJE de
18 Controle Externo da Atividade Policial. Interessado(a): José Cláudio Almada Lima
19 Cabral Marques. Objeto: Apurar possível prática de ato de improbidade
20 administrativa por autoridade policial da Delegacia de Proteção da Criança e
21 do Adolescente. Assunto: Arquivamento do IC nº 12/2016. Decisão: Homologado
22 arquivamento, por unanimidade. Ementa: Inquérito civil para apurar extenso
23 lapso temporal na conclusão de diversos inquéritos policiais da delegacia de
24 proteção à criança e ao adolescente. Escassez de recursos humanos. Termo de
25 ajustamento de conduta firmado. Inexistência de dolo. Não configuração de ato
26 de improbidade administrativa. Ausência de interesse de agir na propositura de
27 ação civil pública. Promoção de arquivamento. **CONSELHEIRO: Francisco das**
28 **Chagas Barros de Sousa 10. Proc. nº 9321AD/2015.** Origem: Corregedoria
29 Geral do Ministério Público. Assunto: Relatório Conclusivo de Vitaliciamento.
30 Promotor de Justiça: Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira. Decisão:
31 Homologado, por unanimidade, o vitaliciamento na carreira do Ministério Público
32 do Promotor de Justiça Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira. **11. Proc. nº**
33 **030505-500/2017.** Origem: PJ de São João dos Patos. Interessado(a): Renato
34 Ighor Viturino Aragão. Objeto: Apurar possível irregularidade na remoção de
35 servidoras da UPA. Assunto: Arquivamento do IC nº 44/2017. Decisão:
36 Homologado arquivamento, por unanimidade. Ementa: Procedimento
37 administrativo. Inquérito civil. Apurar possível irregularidade na remoção das
38 servidoras da UPA, Francinalva da Costa Silva e Mafra Sá Souza. Ausência de
39 ato de improbidade administrativa. Manifestação pela homologação do
40 arquivamento. Inteligência art. 9º da lei nº. 7.347/1985 c/c art. 13, § 1º da
41 resolução nº. 10/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do
42 Maranhão. **12. Proc. nº 001442-507/2017.** Origem: 1ª PJ de Paço do Lumiar.
43 Interessado(a): Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Objeto: Apurar notícias de
44 irregularidade no portal de transparência da Câmara de Vereadores do
45 Município. Assunto: Arquivamento do IC nº 06/2017. Decisão: Decidido, por
46 unanimidade, pela conversão do feito em diligência, para acompanhamento e
47 cumprimento do TAC, nos termos do voto do conselheiro relator, alterado em

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 banca. **13. Proc. nº 001232-265/2016.** Origem: 2ª PJ de Zé Doca.
2 Interessado(a): Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Objeto: Apurar
3 denúncia de abuso sexual contra menor. Assunto: Arquivamento do PA nº
4 046/2015. Decisão: Homologado arquivamento, por unanimidade. Ementa:
5 Procedimento administrativo – Denúncia de estupro de vulnerável perpetrado
6 pelo padrasto da vítima – Sentença condenatória – Processo pendente de
7 julgamento em grau de apelação - Esgotamento das atribuições do órgão
8 ministerial de primeira instância – Homologação de arquivamento. **4. Proc. nº**
9 **017036-500/2016.** Origem: 24ª PJE de Controle Externo da Atividade Policial.
10 Interessado(a): Cláudio Alberto Gabriel Guimarães. Objeto: Apurar suposta
11 conduta de improbidade administrativa em razão da falta de fiscalização dos
12 órgãos que detêm de polícia no terminal rodoviário de São Luís. Assunto:
13 Arquivamento do IC nº 02/2016. Decisão: Homologado arquivamento, por
14 unanimidade. Ementa: Inquérito civil – Apuração de ilegalidades e
15 irregularidades nas dependências do Terminal Rodoviário de São Luís –
16 Diligências ministeriais confirmando os fatos – Ajuizamento de ação civil pública
17 - Perda de objeto – Homologação de arquivamento. **15. Proc. nº 001765-**
18 **254/2015.** Origem: 1ª PJ de Caxias. Interessado(a): Francisco de Assis da Silva
19 Júnior. Objeto: Apurar suposta prática de improbidade administrativa cometida no
20 descumprimento de decisão judicial por parte do gestor e ex-gestores de Aldeias
21 Altas. Assunto: Arquivamento do IC nº 021/2014. Decisão: Homologado
22 arquivamento, por unanimidade. Ementa: Procedimento administrativo. Inquérito
23 civil. Apurar suposta prática de improbidade administrativa cometida pelo
24 descumprimento de decisão judicial por parte do prefeito e ex-prefeito de Aldeias
25 Altas/MA, noticiada pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais.
26 Ausência de ato de improbidade administrativa. Dolo ou má-fé não configurados.
27 Cientificação dos interessados. Manifestação pela homologação do
28 arquivamento. Inteligência art. 9º da Lei nº 7.347/1985 C/C art. 13, § 1º da
29 Resolução nº 10/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do
30 Maranhão. **CONSELHEIRO: Joaquim Henrique de Carvalho Lobato** **16. Proc.**
31 **nº 011818-500/2015.** Origem: PJ de Parnarama. Interessado(a): Nelson Nedes
32 Ribeiro Guimarães. Objeto: Apurar indícios de descumprimento pelo município
33 do dever de implementar o sistema de descarte de esgoto adequado. Assunto:
34 Arquivamento do NF nº 01/2015. Decisão: Homologado arquivamento, por
35 unanimidade. Ementa: Notícia de Fato nº 001/2015– PJP, Objetivo: Apurar
36 descumprimento do dever de implemento de sistema de descarte de esgoto
37 adequado atribuído ao Município de Parnarama. Objetivo do Procedimento
38 alcançado. Desnecessário o prosseguimento do procedimento. Perda do Objeto.
39 Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA. **CONSELHEIRA:**
40 **Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf** **17. Proc. nº 11373AD/2015.** Origem:
41 Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Relatório Conclusivo de
42 Vitaliciamento. Promotor de Justiça: Tiago Quintanilha Nogueira. Decisão:
43 Homologado, por unanimidade, o vitaliciamento na carreira do Ministério Público
44 do Promotor de Justiça Tiago Quintanilha Nogueira. **18. Proc. nº 11405AD/2015.**
45 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Relatório Conclusivo
46 de Vitaliciamento. Promotor de Justiça: Márcio Antônio Alves de Oliveira.
47 Decisão: Homologado, por unanimidade, o vitaliciamento na carreira do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Ministério Público do Promotor de Justiça Márcio Antonio Alves de Oliveira. **19.**
2 **Proc. nº 022965-500/2017 – 2 v.** Origem: PJ de São Domingos do Azeitão.
3 Interessado(a): Laécio Ramos do Vale. Objeto: Apurar possível irregularidades
4 referentes ao Convênio nº 16/2012 – DEINT firmado pelo município de Benedito
5 Leite e o Estado do Maranhão para pavimentação de vias públicas. Assunto:
6 Arquivamento do IC nº 10/2016. Decisão: Homologado arquivamento, por
7 unanimidade. Ementa: Representação formulada pelo Município de Benedito
8 Leite, objetivando apurar possíveis irregularidades referentes ao Convênio nº.
9 16/2012 – DEINT, firmado pelo ente municipal, representado pelo então
10 prefeito, Sr. Raimundo Coelho Júnior, com o Estado do Maranhão, por meio do
11 Departamento Estadual de Infraestrutura e Transporte – DEINT, para a
12 pavimentação de vias urbanas. Esgotadas as diligências com a demonstração
13 de que a própria Municipalidade ingressou com Ação Civil Pública por ato de
14 improbidade administrativa em desfavor do ex-gestor, tendo por objeto o
15 convênio em tela. Ademais, o Promotor de Justiça requisitou a instauração de
16 Inquérito Policial para apurar possível prática do crime de apropriação, desvio ou
17 aplicação indevida de rendas públicas (art. 1º, I e II, do Decreto-lei nº. 201/1967).
18 Portanto, remanescendo esvaziadas as demais pretensões objeto do feito, seja
19 pela instauração de investigação mais ampla ou pela adoção de providência
20 jurisdicional, exsurge o convencimento da perda superveniente de interesse
21 procedimental. Voto pela homologação do arquivamento. **20. Proc. nº 001738-**
22 **269/2017.** Origem: 1ª PJ de Porto Franco. Interessado(a): Ana Cláudia Cruz dos
23 Anjos. Objeto: Acompanhar e fiscalizar o convênio 019/2012/DEINT celebrado
24 entre o Estado do Maranhão e o município de Campestre. Assunto:
25 Arquivamento do PP nº 0034/2013. Decisão: Homologado arquivamento, por
26 unanimidade. Ementa: Procedimento preparatório. Lei nº 8.429/92. Convênio
27 entre o Estado do Maranhão, por meio do Departamento Estadual de
28 Infraestrutura e Transporte –DEINT e a prefeitura municipal de Campestre, tendo
29 como objeto a execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas. Após a
30 realização de diligências, constatou-se que o objeto do convênio foi executado.
31 Ausência de justa causa à propositura de ACP. Voto pela homologação da
32 promoção de arquivamento. **21. Proc. nº 019396-500/2014.** Origem: 31ª PJE na
33 Defesa do Patrimônio Público e da Proibição Administrativa. Interessado(a):
34 Sidneya M. M. Nazareth Liberato. Objeto: Apurar possível omissão de agente
35 público o ICRIM, consistente na demora injustificada para entrega de laudo
36 solicitado pela SEIC. Assunto: Arquivamento do PP nº 17/2017. Decisão:
37 Homologado arquivamento, por unanimidade. Ementa: Inquérito civil.
38 Instauração visando apurar suposto ato de improbidade. Promoção de
39 arquivamento. Ausência de prova da prática de ato ímprobo. Inexistência de
40 subsídios para o manejo de ação civil pública, com fulcro no art. 11, da lei nº.
41 8429/92. Voto pela homologação da promoção de arquivamento. **PROCESSOS**
42 **EXTRA-PAUTA 22. Proc. nº 029978-500/2017.** Origem: PJ de São João dos
43 Patos. Interessado(a): Renato Ighor Vitorino Aragão. Objeto: Apurar a
44 irregularidade na prestação de serviços de telefonia móvel pela empresa Tim.
45 Assunto: Arquivamento do IC nº 39/2017. Decisão: Homologado arquivamento,
46 por unanimidade. Ementa: Inquérito civil instaurado com o escopo de apurar a
47 irregularidade na prestação do serviço de telefonia móvel na cidade de São João

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 dos Patos pela empresa TIM Celular S/A. Existência de ação civil pública
2 ajuizada pela Ministério Público do Estado do Maranhão para regularização do
3 serviço em todo o Estado. Identidade da causa de pedir e dos pedidos. Ação civil
4 pública julgada procedente com efeitos em todo território estadual.
5 Desnecessidade de continuidade do procedimento apuratório. Homologação da
6 promoção de arquivamento. **23. Proc. nº 030492-500/2017.** Origem: PJ de São
7 João dos Patos. Interessado(a): Renato Ighor Vitorino Aragão. Objeto: Apurar
8 possível existência de irregularidade na condução do poder família de
9 adolescente. Assunto: Arquivamento do IC nº 38/2017. Decisão: Homologado
10 arquivamento, por unanimidade. Ementa: Inquérito civil. Instauração visando
11 apurar existência de irregularidade na condução do poder familiar de
12 adolescente. Promoção de arquivamento. Adolescente que atingiu maioridade
13 civil. Voto pela homologação da promoção de arquivamento. **24. Proc. nº**
14 **001804-254/2015.** Origem: 1ª PJ de Caxias. Interessado(a): Francisco de Assis
15 da Silva Junior. Objeto: Apurar fato que poderá autorizar a tutela dos interesses a
16 cargo do Ministério Público. Assunto: Arquivamento do IC nº 006/2014. Decisão:
17 Homologado arquivamento, por unanimidade. Ementa: Inquérito civil.
18 Instauração visando apurar suposto acordo de favorecimento pessoal entre o
19 ex-prefeito e vereadores do município de Aldeias Altas. Promessa de cessão de
20 casas populares aos vereadores da base. Promoção de arquivamento. Ausência
21 de prova dos fatos. Inexistência de subsídios para o manejo de ação civil
22 pública. Voto pela homologação da promoção de arquivamento. **25. Proc. nº**
23 **000259-025/2017.** Origem: PJ de Cedral. Interessado(a): Francisco de Assis
24 Silva Filho (respondendo). Objeto: Apurar a existência de guarda municipal no
25 município. Assunto: Arquivamento do IC nº 003/2017. Decisão: Homologado
26 arquivamento, por unanimidade. Ementa: Inquérito civil. Instaurado de ofício para
27 apurar a existência de guarda municipal no município de Cedral ou Projeto de
28 Lei que verse acerca de sua criação. Verificou-se a existência de indicação da
29 Câmara de Vereadores da localidade sobre o tema. Informação prestada pelo
30 ente municipal dando conta de que gastos com pessoal no município encontram-
31 se nos limites estipulados pela lei de responsabilidade fiscal, por isso não
32 haveria viabilidade para tal proposição, contudo, tão logo saneadas as questões
33 limitantes, informou que o projeto de lei será devidamente encaminhado.
34 Necessário frisar que os municípios não têm a obrigação de ter guardas
35 municipais, uma vez que tanto o artigo 144, §8º, da constituição como o artigo 6º
36 do estatuto geral (lei federal nº. 13.022/2014) dispõem sobre o caráter facultativo
37 da criação dessas organizações. Ausência de justa causa para continuidade do
38 presente inquérito civil. Voto pela homologação do arquivamento. **26. Proc. nº**
39 **030790-500/2017.** Origem: PJ de São Bento. Interessado(a): Celso Antônio
40 Fernandes Coutinho. Objeto: Apurar a irregularidade na aplicação de verbas do
41 FUNDEB. Assunto: Arquivamento do IC nº 07/2015. Decisão: Homologado
42 arquivamento, por unanimidade. Ementa: Instauração de inquérito para apuração
43 de irregularidades na aplicação de verbas do FUNDEB. Inquérito civil pretérito
44 com mesmo objeto. Desnecessidade de continuidade de outras providências
45 nestes autos. Homologação da promoção de arquivamento. **27. Proc. nº**
46 **032313-500/2017.** Origem: PJ de Igarapé Grande. Interessado(a): João Viana
47 dos Passo Neto. Objeto: Apurar a prestação de serviços de transporte escolar no

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 município de Bernardo do Mearim. Assunto: Arquivamento do IC nº 03/2015.
2 Decisão: Homologado arquivamento, por unanimidade. Ementa: Inquérito civil.
3 Instauração visando apurar a prestação de serviço de transporte escolar no
4 município de Bernardo do Mearim. Promoção de arquivamento. Inexistência de
5 elementos que comprovem irregularidade na prestação do serviço. Voto pela
6 homologação da promoção de arquivamento. **CONSELHEIRO: Carlos Jorge**
7 **Avelar Silva 28. Proc. nº 9303AD/2015.** Origem: Corregedoria Geral do
8 Ministério Público. Assunto: Relatório Conclusivo de Vitaliciamento. Promotor de
9 Justiça: Elano Aragão Pereira. Decisão: Homologado, por unanimidade, o
10 vitaliciamento na carreira do Ministério Público do Promotor de Justiça Elano
11 Aragão Pereira. **29. Proc. nº 9297AD/2015.** Origem: Corregedoria Geral do
12 Ministério Público. Assunto: Relatório Conclusivo de Vitaliciamento. Promotor de
13 Justiça: Lindomar Luiz Della Libera. Decisão: Homologado, por unanimidade, o
14 vitaliciamento na carreira do Ministério Público do Promotor de Justiça Lindomar
15 Luiz Della Libera. **30. Proc. nº 030008-500/2017.** Origem: PJ de São João dos
16 Patos. Interessado(a): Renato Ighor Vitorino Aragão. Objeto: Apurar a
17 irregularidade aos direitos da criança e adolescente de menor. Assunto:
18 Arquivamento do IC nº 21/2017. Decisão: Homologado arquivamento, por
19 unanimidade. Ementa: Inquérito civil. Apurar irregularidade aos direitos da
20 criança e adolescente da menor G.R.A Situação superada. Desnecessidade de
21 intervenção do Ministério Público. Homologação da promoção de arquivamento.
22 Inteligência do art. 10 da Resolução nº. 023/2007-CNMP c/c art. 17 da
23 Resolução nº. 02/2004-CNMP. **31. Proc. nº 030508-500/2017 (3 v).** Origem: PJ
24 de São João dos Patos. Interessado(a): Renato Ighor Vitorino Aragão. Objeto:
25 Apurar aplicações de recursos públicos por parte do ex-gestor quando da
26 realização do evento "carnaval 2012". Assunto: Arquivamento do IC nº 28/2016.
27 Decisão: Homologado arquivamento, por unanimidade. Ementa: Inquérito civil.
28 Direito administrativo. Convênio nº 031/2012, celebrado entre a Secretaria de
29 Estado da Cultura - SECMA e prefeitura municipal de São João dos Patos. Após
30 a realização de diligências, constatou-se a regularidade do convênio. Prestação
31 de contas regular. Ausência de justa causa à propositura de ACP. Arquivamento
32 homologado, nos termos do art. 9º, § 1º da lei 7.347/85. **Corregedoria 32.**
33 **Relatório Conclusivo de Inspeção Extraordinária** – Portaria Reservada nº
34 18/2017. CGMP, de 21/07/2017. Origem: Corregedoria Geral do Ministério
35 Público. Interessado(a): Promotoria de Justiça de Carutapera. Assunto: Para
36 conhecimento e análise do Conselho Superior. Decisão: Após leitura do Relatório
37 de inspeção extraordinária realizada pelo Corregedor Geral do Ministério
38 Público, foi dada a palavra ao Promotor de Justiça Luciano Ramos Canavarro
39 Costa para apresentar suas manifestações, pelo prazo de 10 (dez) minutos.
40 Tratando-se de processo trazido só para ciência, o Conselho Superior julgou
41 pelo conhecimento. **ADITIVO 33. Processo Digidoc nº 16124/2017.** Origem:
42 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Pedido de impugnação de
43 vitaliciamento do Promotor de Justiça Luciano Ramos Canavarro Costa.
44 Decisão: Após leitura do pedido de impugnação de vitaliciamento feito pelo
45 Corregedor Geral do Ministério Público, os Conselheiros passaram a discutir
46 sobre o procedimento e o juízo de admissibilidade do pedido. Após discussão, o
47 Conselho Superior apreciou o pedido de impugnação do vitaliciamento do



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Promotor de Justiça Luciano Ramos Canavarro Costa (Proc. 16124/2017), feito
 2 pelo Corregedor Geral do Ministério Público, decidindo: a) pela instauração de
 3 procedimento próprio de impugnação do vitaliciamento do Promotor de Justiça
 4 Luciano Ramos Canavarro Costa, nos termos do art. 71, da LC nº 13/91; b) pela
 5 suspensão do exercício funcional do vitaliciando Luciano Ramos Canavarro
 6 Costa, até definitivo julgamento, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 8.625/93
 7 c/c art. 72, da LC nº 13/91; c) pela distribuição do processo entre os membros do
 8 Conselho Superior, o que foi realizado na mesma sessão, através de sorteio, ao
 9 Conselheiro Carlos Jorge Avelar Silva para ser o Relator do feito. Votaram os
 10 Conselheiros Francisco das Chagas Barros de Sousa, Sandra Lúcia Mendes
 11 Alves Elouf, Carlos Jorge Avelar Silva, Luiz Gonzaga Martins Coelho,
 12 Procurador-Geral de Justiça e Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor-Geral,
 13 proponente da impugnação. Absteve-se de votar no feito a Conselheira Sandra
 14 Lúcia Mendes Alves Elouf. Nada mais havendo a tratar, eu, Sandra Lúcia
 15 Mendes Alves Elouf, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho Superior
 16 do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será
 17 assinada por todos os membros do Conselho Superior do Ministério Público. São
 18 Luís, 17 de novembro de 2017.//

19
20 Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho

21 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

22 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

23 Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf

24 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva

7
8
9